



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 39/66

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE DIVISÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO.-

FELISBERTO ANTÔNIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal - de Nova Bassano.-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É AUTORIZADO o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, e a Prefeitura Municipal de Nova Bassano para a execução do plano da Divisão de Municipalização do Ensino Primário.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis.-

Felisberto Antônio Dalla Costa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOVA BASSANO.-

REGISTRADO ÀS FLS. 79 do LIVRO Nº 1
DE LEIS NUMERADAS.-

Belmiro F. Farina - Secretário Municipal -